



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N°109, de 29 de junho de 1972.

Dispõe sobre aumento de vencimentos de funcionários públicos municipais e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos dos cargos criados pelas Leis números 106 de 23/05/72 e 107 de 1º/06/72 ficam aumentados em 24% (vinte e quatro por cento), com efeito a partir de 1º de maio do corrente ano, atualizando-os na mesma proporção do aumento do salário mínimo decretado naquela data.

Art. 2º. Para atender as despesas com o aumento autorizado no artigo anterior, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de CR\$ 1.032,96 (mil e trinta e dois cruzeiros e noventa e seis centavos), podendo anular total, ou parcialmente, dotações do orçamento vigente para constituir recurso orçamentário a abertura do crédito especial.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 29 de junho de 1972.

LINO GETÚLIO MACHADO
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 29 de junho de 1972.

Secretário Municipal de Administração
